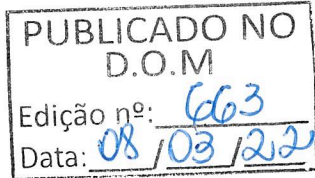




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 300, DE 7 DE MARÇO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PARA FUNÇÃO ATIVIDADE, QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/05 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Interno nº 02/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 7.143/2021, para designação de Funções Atividades de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 067/2005 e suas alterações; e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 075/2022 – SME, quanto a designação em caráter de excepcionalidade de servidora para Função Atividade de Assessor Pedagógico, em razão da vacância da função e por não mais haver aprovados na lista do Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a designação, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a **Função Atividade de ASSESSOR PEDAGÓGICO junto a EMEB Arnaldo Correa da Silveira**, a servidora pública **SHIRLEI VIEIRA DA SILVA – RE nº 15.158**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.093.615-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI.

Parágrafo único. A designação ora ratificada, **será pelo período de 6 (seis) meses e teve início em 2/03/2022**, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067/05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.